



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente.
<http://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br> - Tel. (18) 3226-3700- e-mail: depr@educacao.sp.gov.br

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

EDITAL DE 3º CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2023

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Presidente Prudente, nos termos da Lei 1.374/2022, Decreto nº 66.799/2022, Resolução SE 4/2020, Resolução SEDUC 102/2021, alterada pela Resolução SEDUC 104/2021 e Resolução SEDUC 87/2022, torna pública a abertura de inscrições e a realização do 3º Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva - RDE das escolas estaduais do “ Programa Ensino Integral” cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva das disciplinas informadas no presente edital para o ano letivo de 2023.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente Credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do “Programa Ensino Integral”, durante o ano letivo de 2023 ocorrerá entre os **dias 30 de junho a 17 de julho de 2023.**

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino <https://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br> onde será divulgada a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares por ocasião da alocação;

3 – Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em – RDE (Regime de Dedicção Exclusiva), caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa;

4 – A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao que dispõe a LC 1.374/22;

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficarão impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

6 - O integrante do Quadro do Magistério que tiver a designação cessada nas hipóteses previstas abaixo, somente poderá retornar ao Programa por meio de nova submissão ao processo seletivo no ano letivo seguinte ao da cessação da designação:

- a) a pedido do integrante do Quadro do Magistério, mediante solicitação por escrito;
- b) por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;
- c) nos casos de descumprimento de normas legais do Programa;
- d) no interesse da administração escolar.

II- DOS REQUISITOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente.
<http://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br> - Tel. (18) 3226-3700- e-mail: depr@educacao.sp.gov.br

1 – Para participar do processo de credenciamento, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade, contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009, e os candidatos à contratação classificados no Processo Seletivo Simplificado para Docentes/2023, deverão ser portadores de diploma de licenciatura plena, licenciatura curta, bacharelado e tecnólogo, bem como, os estudantes de licenciatura, bacharelado e tecnólogo que tenham 160h na disciplina e que sejam autorizados a lecionar de acordo com o rol disposto na Indicação CEE 213/2021;

2- O Candidato deverá estar devidamente inscrito no Processo de atribuição de Classes/aulas de 2023;

3- O docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei federal 9.696/1998.

III – DA INSCRIÇÃO

- 1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como, em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento
- 2 - A Inscrição ocorrerá durante de **30 de junho a 17 de julho de 2023**, via Formulário On-line, disponibilizado no link:

<https://forms.gle/TLdaoYtVSFKF6uCX6>

As Inscrições ocorrerão para cadastro reserva 2023 e vagas existentes a serem disponibilizadas por ocasião da publicação de editais para sessão de alocação;

- 3 - A Inscrição deste presente Edital Emergencial é para docentes atuarem nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio nas disciplinas de
 - a) Língua Portuguesa com Inglês;
 - b) Educação Física.

Inscrições de outras disciplinas serão indeferidas, pois o credenciamento emergencial está aberto apenas para as funções e disciplinas que possuem vagas neste momento;

- 4 - Na inscrição, o candidato deverá indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI);
- 5 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos;
- 6 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente.
<http://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br> - Tel. (18) 3226-3700- e-mail: depr@educacao.sp.gov.br

impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação;

7 - O candidato deverá indicar, no momento da inscrição:

- a) a conclusão do curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE);
- b) ou se responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

8 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata a alínea “a” do item 7 – “a” deste capítulo, deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento Emergencial seja validada;

9 - Para o candidato que responder ao questionário a que se refere alínea “b” do item 7 deste capítulo, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior a 6,0 (seis);

10 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma “Atividade” para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate, e, em caso de não preenchimento da referida “Atividade”, o candidato será eliminado do processo.

IV– DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1- A classificação prévia do 3º Credenciamento Emergencial será publicada no dia **18/07/2023**, após às 17h, no site da Diretoria <https://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br>;

2- O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate de acordo com a legislação do PEI, sendo a nota do Curso ou do questionário PEI o primeiro critério para classificação;

2.1 – A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “Mesma Diretoria de Ensino”;

2.2 – A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “Outra Diretoria de Ensino”.

3- Para fins de desempate na classificação, observar-se-à:

3.1- Para docentes:

- a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;
- b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;
- c) maior idade entre os credenciados;
- d) maior pontuação obtida na análise da “Atividade de Sala de Aula”;
- e) a data-base para a contagem do tempo de serviço será 30/06/2022.

3.2- A “Atividade de Sala de Aula/Atividade de Gestão” será avaliada pela Diretoria de Ensino, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente.
<http://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br> - Tel. (18) 3226-3700- e-mail: depr@educacao.sp.gov.br

V– DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da classificação prévia mediante solicitação a ser encaminhada pelo e-mail depr@educacao.sp.gov.br até o dia **19/07/2023**.

- 1 – Os recursos serão analisados e a resposta será disponibilizada para os interessados no mesmo e-mail que o candidato interpôs o recurso;
- 2 - A Classificação Final Pós-Recurso será publicada no site <https://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br> no dia **20/07/2023** a partir das 12 h.

VI– DA ALOCAÇÃO

- 1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação no dia **21/07/2023**, mediante “Edital de Alocação” a ser publicado no site <https://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br>, indicando o horário e o link da sessão;
- 2 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e conseqüente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição;
- 3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado, caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

VII- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - É de responsabilidade do candidato:
 - 1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino <https://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br> as publicações correspondentes a este Processo;
 - 1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos;
- 2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado:
 - 2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 3-Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Presidente Prudente, após consulta à CGRH (Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos), conforme o caso.
- 4-Os docente credenciados neste processo de credenciamento emergencial serão classificados após os credenciados no processo inicial.

Presidente Prudente, 30 de junho de 2023.

Ana Carolina Rodrigues Faustino
Dirigente Regional de Ensino
(Assinado no original)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000- Presidente Prudente.

<http://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br> - Tel. (18) 3226-3700- e-mail: depr@educacao.sp.gov.br